



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - I

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, os membros da comissão de licitação Jucier Lopes Paiva, Joseane de Souza e Felipe Alves Duarte, nomeados pela Portaria nº 0152, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, para a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 04/2021, referente à **"contratação de empresa especializada para elaboração dos PPCI das escolas municipais"**.

Antecipadamente a data e hora marcada para abertura dos envelopes, foram recebidos envelopes devidamente lacrados.

A comissão supracitada iniciou a análise dos documentos de habilitação (2) de cada empresa, em conformidade com o edital, leis pertinentes e poderes que lhe são atribuídos, concluindo conforme abaixo:

Prest'mo Engenharia Ltda – declarada **EPP**, representada pelo Sr. Manuel Joaquim da Fonseca Corte, após análise desta comissão, foi verificada a regularidade da empresa.

DMS Arquitetura e Engenharia Ltda – declarada **ME**, representada pelo Sr. Rodrigo Marques de Freitas, não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.

LM Engenharia Integrada Eireli – declarada **ME**, representada pela Sr. Aline Vanessa Peniche Waltzer, apresentou a certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa positiva.

As declarações assinadas pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço, não foram apresentadas no envelope de habilitação.

Quanto a "comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico" são insuficientes os atestados devidamente registrados apresentados.

A empresa também não fez o cadastro conforme cita na cláusula 3.1. do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

José Ruan Herbstrith de Lara – declarada **ME**, representada pelo Sr. José Ruan Herbstrith de Lara, após análise desta comissão, foi verificada a regularidade da empresa.

BMK Consultoria em Gestão Empresarial Eireli – declarada **ME**, representada pelo Sr. José Fernando Kuhn Adames, não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.

Quanto a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico” são insuficientes os atestados devidamente registrados apresentados.

Pert Engenharia Eireli – declarada **EPP**, representada pelo Sr. Fernando Pereira Cezar, após análise desta comissão, foi verificada a regularidade da empresa.

De Souza & Ribas Construtora e Incorporadora Ltda – declarada **ME** representada pelo Sr. Dany de Souza Ribas, quanto a análise, as declarações de que “não emprega menor e idoneidade” e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço, foram apresentados em cópia sem autenticação.

E a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico.” é insuficiente, pois o atestado só é válido se acompanhado da respectiva CAT com registro de atestado o qual não foi apresentado.

Focus Projetos e Execução PPCI Ltda – declarada **EPP** representada pela Sr. Raulnir Ribeiro Guedes, apresentou a “certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa” e a “Certidão Negativa de Débito com FGTS”, ambas vencidas.

Não apresentou a “Certidão de Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s)”, a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico”, e a comprovação de que o profissional citado no(s) atestado(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa, em cópia não autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

VSA Construtora Ltda – declarada **EPP** representada pelo Sr. Vanderlei Martin Salinas, não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.

Fernando Goettens Veit Arquitetura – declarada **ME** representada pelo Sr. Vanderlei Martin Salinas, após análise desta comissão, foi verificada a regularidade da empresa.

Carlos Warken Eireli – declarada **ME** representada pelo Sr. Carlos Warken, foi verificada a regularidade da empresa.

LDK Arquitetura Ltda – declarada **ME** representada pela Sra. Letícia Klagenberg, não apresentou as declarações assinada pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço, não foram apresentadas no envelope de habilitação.

Jauro Chiari Comunale – declarada **ME** representada pelo Sr. Jauro Chiari Comunale, não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.

Cansan Engenharia Eireli – declarada **ME** representada pelo Sr. Anderson Cansan, após análise desta comissão, foi verificada a regularidade da empresa.

Eletrotec Sistemas de Energia Ltda – declarada **EPP** representada pelo Sr. Michel Fraveto Petyk, quanto a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico.” são insuficientes os atestados devidamente registrados apresentados.

Vieira Mello Eireli – declarada **ME** representada pelo Sr. Jeison Vieira de Mello, não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda – declarada **ME** representada pelo Sr. Elizeo Renosto, apresentou a “Certidão Negativa de Débito com FGTS”, vencida.

E não apresentou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.

Azevedo Projetos e Assessoria Ltda – declarada **ME** representada pelo Sr. Tiago Ponath, foi verificada a regularidade da empresa.

Loghus Engenharia e Construtora Ltda – declarada **ME** representada pelo Sr. Yuri Estevam Cristiano, apresentou a “certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa” e a “Certidão Negativa de Débito com FGTS”, ambas vencidas.

Não apresentou a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço, a “Certidão de Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s)”, a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico”, e a comprovação de que o profissional citado no(s) atestado(s) faz parte do quadro permanente da empresa, através de Empregado (contrato de trabalho); ou Sócio (contrato social); ou Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

Prevale Equipamentos de Incêndio Ltda – declarada **EPP** representada pelo Sr. Osnei Ferreira Alves, foi verificada a regularidade da empresa.

Giacobbo Medeiros – Arquitetura e Engenharia Ltda - declarada **ME** representada pelo Sr. Evandro Cardoso Medeiros, apresentou a “Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas” com data de expedição superior ao solicitado em edital, a “certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa”, a “Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa” e a “Certidão Negativa de Débito com FGTS” vencidas.

Quanto a “comprovação de capacidade técnica do profissional, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas devidamente registrado nas entidades profissionais competentes contendo os seguintes projetos e/ou execução: 1. Planos de Prevenção Contra Incêndio; 2. Sistemas de Hidrantes; 3. Sistema de Alarmes; 4. Projeto Elétrico”, não foram apresentados em conformidade com o exigido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Guerini Sopran Engenharia e Arquitetura Ltda – declarada **EPP** representada pela Sra. Priscila Consani das Mercedes Oliveira, foi verificada a regularidade da empresa.

Ochrona Engenharia e Consultoria Ltda – declarada **ME** representada pelo Sr. Gabriel Mazzali Konarzewski, não apresentou a declaração expressa, assinada pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Verificada a documentação, a comissão utilizará do Art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, solicitando ao Setor de Engenharia – Secretaria Municipal de Planejamento, a análise dos documentos técnicos exigidos em edital.

Essa diligência visa esclarecer qualquer dúvida técnica, sendo concedido o prazo de cinco dias úteis. Encerrado o prazo e com a diligência, a comissão de licitações se reunirá novamente, e encaminhará nova ata para todos os participantes, onde constarão as empresas habilitadas e inabilitadas.

A partir da publicação da nova ata, terá início o prazo para apresentação de nova documentação, das empresas declaradas ME/EPP para substituição dos documentos fiscais vencidos ou positivos.

Somente após o prazo de regularização dos documentos fiscais, e julgamento dos habilitados e inabilitados, será concedido prazo para apresentação de recursos.

O processo possui cinco volumes e todas suas páginas estão numeradas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, que vai lavrada em ata e assinada pelos presentes e publicada no site oficial do município_____:

Jucier Lopes Paiva
Membro da Comissão de Licitações

Joseane de Souza
Membro da Comissão de Licitações

Felipe Alves Duarte
Membro da Comissão de Licitações